



**DECRETO Nº 717**, de 14 de novembro de 2018.

***Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências.***

O Sr. **ISOMAR CASTRO BARROS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade desta Administração em reduzir suas despesas administrativas, adotando medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de gastos, no âmbito do Executivo Municipal;

**Considerando**, as comemorações da Proclamação da República, inclusa a programação da Ginástica Escolar e IX Festival de Fanfarras, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, as quais são Eventos Alusivos ao Aniversário de 321 anos da Cidade de Óbidos;

**Considerando**, finalmente, que se torna indispensável estabelecer o dia 16/11/2018, sexta-feira, "Ponto Facultativo", a fim de viabilizar a participação de todos, no contexto desses eventos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Facultar o expediente do dia 16/11/2018, sexta-feira, na Prefeitura e demais Secretarias Municipais, posterior às comemorações da Proclamação da República.

**Art. 2º** -. As atividades essenciais, tais como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, serviços do Departamento de Trânsito, manter-se-ão em atividade mínima e indispensável para o atendimento da população.

**Parágrafo Primeiro:** Esses serviços, obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário, haja vista ser esse dia, já remunerados, legalmente.



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

**Art. 3º** - Caberá, a cada Secretário, a observância do cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 14 de novembro de 2018.

  
**ISOMAR CASTRO BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos, e.e.

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 14 de novembro de 2018.

  
**Genevaldo Gomes de Araújo**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.